

JSL S.A.

CNPJ/ME nº 52.548.435/0001-79

NIRE 35.300.362.683

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2019**

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 15 dias do mês de abril do ano de 2019, às 18h30, na sede da JSL S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1017, conjunto 91, CEP 04530-001.

2. CONVOCAÇÃO e PRESENÇA: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros efetivos do Conselho de Administração da Companhia, que participaram por teleconferência.

3. MESA: Presidente: Adalberto Calil e Secretária: Maria Lúcia de Araújo.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

(I) a realização da Emissão (conforme abaixo definida) e da Oferta Restrita (conforme abaixo definida), sendo certo que, tão logo discutidos, negociados e definidos os termos e condições finais da Emissão, o Conselho de Administração da Companhia realizará nova deliberação para aprovação dos mesmos nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações");

(II) a autorização à Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, a tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à formalização da Emissão e da Oferta Restrita, inclusive, mas não limitado à **(a)** contratação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para a realização da Oferta Restrita ("Coordenadores"); **(b)** contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao escriturador, banco liquidante, agente fiduciário e assessores legais (em conjunto, "Prestadores de Serviço"); **(c)** discussão, negociação, definição dos termos e condições das Debêntures e da Emissão, bem como a celebração, pela Companhia, no âmbito da Emissão, do "*Instrumento Particular de Escritura da 13ª (Décima Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da JSL S.A.*" ("Escritura de Emissão"), seus eventuais aditamentos e demais documentos necessários à Emissão e à

Oferta Restrita, observada a necessidade de realização de nova deliberação pelo Conselho de Administração para aprovação dos termos e condições finais da Emissão, conforme disposto no item (I) acima; e

(III) a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita.

5. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes, detentores da totalidade do capital social da Companhia, decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovar:

(I) a realização, pela Companhia, da sua 13ª (décima terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), com as condições e características descritas abaixo ("Oferta Restrita"), sendo certo que, tão logo discutidos, negociados e definidos os termos e condições finais da Emissão, o Conselho de Administração da Companhia realizará nova deliberação para aprovação dos mesmos nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações:

(a) Número da Emissão: As Debêntures representam a 13ª (décima terceira) emissão pública de Debêntures da Companhia;

(b) Número de Séries: A Emissão será realizada em 2 (duas) séries (sendo cada série denominada individualmente como "Série" e, em conjunto como, "Séries"), no sistema de vasos comunicantes, sendo que a quantidade de Debêntures a serem emitidas em cada Série, a Remuneração das Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido) e a Remuneração das Debêntures da Segunda Série (conforme abaixo definido) serão definidas conforme o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido);

(c) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão é de R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), na data de emissão das Debêntures, de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido abaixo);

(d) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais) na data de emissão das Debêntures ("Valor Nominal Unitário");

(e) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) Debêntures no âmbito da Emissão, a serem alocadas de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*;

(f) Conversibilidade, Tipo e Forma: As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas e certificados;

(g) Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, sem garantia ou preferência, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações;

(h) Prazo e Data de Vencimento das Debêntures: Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de: **(i)** 5 (cinco) anos contados da data de emissão, para as Debêntures da primeira Série, vencendo-se, portanto, em 15 de abril de 2024 ("Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série"); e **(ii)** 7 (sete) anos contados da data de emissão, para as Debêntures da segunda Série, vencendo-se, portanto, em 15 de abril de 2026 ("Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, as "Datas de Vencimento"). Nas respectivas Datas de Vencimento será devido o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração da respectiva Série, conforme abaixo definida;

(i) Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente;

(j) Procedimento de *Bookbuilding*: Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures, organizado pelos Coordenadores, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, observado o disposto no artigo 3º da Instrução CVM 476, para definição da **(i)** quantidade de Debêntures emitidas; e **(ii)** Remuneração das Debêntures da Primeira Série e a Remuneração das Debêntures da Segunda Série ("Procedimento de *Bookbuilding*"), observados os limites máximos previstos na Escritura de Emissão;

(k) Amortização das Debêntures da Primeira Série: O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da primeira Série, conforme o caso, será amortizado em 3 (três) parcelas, anuais e consecutivas, a partir do 36º (trigésimo sexto) mês, inclusive, contado da data de emissão, sendo os pagamentos realizados conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures;

(l) Amortização das Debêntures da Segunda Série: O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da segunda Série será amortizado em 2 (duas) parcelas, anuais e consecutivas, a partir do 72º (septuagésimo segundo) mês, inclusive, contado da data de emissão, sendo os pagamentos realizados conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures;

(m) Remuneração das Debêntures da Primeira Série: As Debêntures da primeira Série farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI, *over extra-grupo*, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 - Segmento Cetip UTMV, no informativo diário disponível em sua página de Internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescido exponencialmente de um determinado percentual, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitado a 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série"), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) desde a primeira data de integralização das Debêntures da primeira Série ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de pagamento, sendo o cálculo da Remuneração das Debêntures da Primeira Série realizado de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;

(n) Remuneração das Debêntures da Segunda Série: As Debêntures da segunda Série farão jus a juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescido exponencialmente de uma sobretaxa ou *spread* de 2,20% (dois inteiros e vinte centésimo por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Remuneração das Debêntures da Segunda Série"), incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) desde a primeira data de integralização das Debêntures da segunda Série ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido) imediatamente anterior, conforme o caso, até a respectiva data de pagamento, sendo o cálculo da Remuneração das Debêntures da Segunda Série realizado de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; e

(o) Pagamento da Remuneração das Debêntures: A Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, a partir da data de emissão, até a Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração"), conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão.

(II) a autorização à Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, a tomar todas as providências e assinar todos os documentos necessários à formalização da Emissão e da Oferta Restrita, inclusive, mas não limitado à **(a)** contratação dos Coordenadores; **(b)** contratação dos Prestadores de Serviço; **(c)** discussão, negociação, definição dos termos das Debêntures e da Emissão bem como a celebração, pela Companhia, no âmbito da Emissão, da Escritura de Emissão, seus eventuais aditamentos e demais documentos necessários à Emissão e à Oferta Restrita, observada a necessidade de realização de nova deliberação pelo Conselho de Administração para aprovação dos termos e condições finais da Emissão, conforme disposto no item (I) acima; e

(III) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia nos termos dos itens (I) e (II) acima, para consecução da Emissão e da Oferta Restrita.

ENCERRAMENTO: Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém o fez, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio. Reaberta a sessão, foi a ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Adalberto Calil – Presidente; e Maria Lúcia de Araújo – Secretária. Conselheiros Presentes: Fernando Antonio Simões, Fernando Antonio Simões Filho, Adalberto Calil, Álvaro Pereira Novis e Augusto Marques da Cruz Filho.

São Paulo, 15 de abril de 2019.

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

Maria Lúcia de Araújo
Secretária da Mesa